REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) os contêineres são recipientes metálicos destinados primeiramente ao condicionamento e transporte de carga em navios e trens; esses módulos de aço são bastante resistentes, podendo ser adaptados para atender as mais variadas necessidades arquitetônicas;

b) substituir edificações em alvenaria por contêineres traz mais celeridade e economia à obra, chegando a ser 30% mais barato que os métodos convencionais;

c) é importante fomentar a preservação ambiental; nesse sentido, os contêineres propiciam uma maior diminuição da produção de resíduos e do gasto de recursos naturais, como a não utilização da madeira e a redução do consumo da água;

d) o uso de contêiner é exitoso no mundo inteiro, pois traduz os anseios da sociedade pela produção de menos lixo, pelo reaproveitamento de materiais e também por soluções rápidas e baratas;

e) uma das características do uso de contêiner para as obras é a sua versatilidade, pois as caixas podem ser transportadas de um local a outro e servir a diversos fins;

f) o município de Salvador se encontra em constante ampliação de ambientes públicos, a utilização deste tipo de estrutura nas obras públicas, sempre que houver conveniência administrativa, através de possibilidade técnica e financeira, proporcionará maior eficiência e sustentabilidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, regulamentar a utilização de contêiner ou similar nos espaços públicos, para as mais variadas soluções construtivas, a exemplo de quiosques, rampas de acessibilidade e outras funcionalidades, visando à padronização e otimização do espaço público de forma ordenada.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Randerson Leal

Silvio Humberto